



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## AUTÓGRAFO Nº 137/2024 PROJETO DE LEI Nº 143/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 61.594,83 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), para abertura de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social destinada à inclusão dos recursos federais do PROCAD-SUAS, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 61.594,83 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), para abertura de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social destinada à inclusão dos recursos federais do PROCAD-SUAS, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0071	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL	
08.244.0071.2	Atividade	
08.244.0071.2.366	PROCAD - SUAS	R\$ 61.594,83
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 59.594,83
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de superávit financeiro, obtidos através de recursos Federais do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 61.594,83 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º, todos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);
- LDO); e
- II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias –
- LOA).
- III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual –

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 24 de abril de 2024.

**PAULO LANDIM**  
Presidente